



Prefeitura Municipal de Santa Maria de Jetibá
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

**PROCESSO SELETIVO PARA CARGA HORÁRIA ESPECIAL (CHE) AOS
PROFISSIONAIS EFETIVOS DO MAGISTÉRIO**

EDITAL Nº 009/2017

O Prefeito Municipal de Santa Maria de Jetibá, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e,

- considerando que a organização da Unidade Escolar é de responsabilidade da Secretaria de Educação;
- considerando a Lei Federal nº 9.394, de 1996, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB e alterações posteriores, em especial, a Lei Federal nº 12.796, de 2013;
- considerando as Diretrizes Curriculares Nacionais contidas nas diferentes Resoluções do Conselho Nacional de Educação;
- considerando a Lei Federal nº 11.738/2008, que institui o Piso Salarial Nacional para Professores do Magistério Público da Educação Básica;
- considerando a Lei Federal nº 13.005, de 2014, que aprova o Plano Nacional de Educação – PNE;
- considerando a Lei Municipal nº 1778/2015, que aprova o Plano Municipal de Educação - PME;
- considerando a Leis Municipais nº 527/2000 – Plano de Carreira e Vencimento dos Profissionais do Magistério da Rede Municipal e nº 528/2000 – Estatuto dos Profissionais do Magistério da Rede Municipal e suas respectivas alterações;
- considerando o disposto nos Art. 71 e 72. VI XXIV, XXX e XL da Lei Orgânica do Município de Santa Maria de Jetibá.

1 - DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

1.1 - A atribuição de Carga Horária Especial (CHE) aos profissionais efetivos do Magistério da Rede Municipal de Ensino compreende no processo de cadastro, seleção e concessão, que será regulamentado por este Edital e seus anexos.

1.2 - A atribuição de CHE se dará em caráter temporário, no período abrangido pelo calendário escolar de 2018, e destina-se a atender às necessidades excepcionais de carga horária aos profissionais efetivos do Magistério da Rede Municipal de Ensino, nas situações previstas na Lei Municipal nº 527/2000 e suas respectivas alterações.



Prefeitura Municipal de Santa Maria de Jetibá
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

1.3 - A atribuição de CHE será para atender às etapas de ensino/modalidade e cargo abaixo relacionados:

I. Educação Infantil, nas disciplinas/projetos de Educação Física, Arte, Língua Pomerana e Contador de História;

II. Ensino Fundamental Anos Iniciais (1º ao 5º ano), nas disciplinas/projetos de Educação Física, Arte, Língua Pomerana, Xadrez e Aprofundamento de Leitura e Escrita - ALE;

III. Ensino Fundamental Anos Finais (6º ao 9º ano), nas disciplinas específicas;

IV. Pedagogos.

V. Educação Especial: AEE.

1.4 - Caberá a Secretaria de Educação coordenar todo processo de Carga Horária Especial (CHE) aos profissionais efetivos da Rede Municipal de Ensino.

2 - DA JORNADA DE TRABALHO E REMUNERAÇÃO

2.1 – O quantitativo de CHE semanal não excederá à diferença entre 40 (quarenta) horas e o número de horas previsto para a carga horária semanal de trabalho do professor e do pedagogo, de acordo o Artigo 28, da Lei Municipal nº 527/2000;

2.2 - As horas prestadas a título de CHE são constituídas de horas-aula e horas-atividade, conforme determina o § 4º, do Artigo 2º, da Lei nº 11.738, de 16 de julho de 2008.

2.3 – As horas trabalhadas na carga horária especial (CHE) serão remuneradas de acordo com o estabelecido da Lei Municipal nº 527/2000 e suas respectivas alterações;

3 - DO CADASTRO

3.1 – Os profissionais efetivos interessados em participar do processo de atribuição da CHE no decorrer do ano letivo de 2018 deverão efetivar cadastro no período de **21/12/2017 e 22/12/2017**.

3.2 – Os profissionais efetivos devidamente cadastrados no período estipulado no **item 3.1** irão constituir cadastro de reserva para a seleção e concessão de CHE no decorrer do ano letivo de 2018.

3.3 – Conforme o **ANEXO III**, o cadastro dos profissionais efetivos do Magistério da Rede Municipal de Ensino compreende em informar a etapa de ensino, cargo, o turno, a disciplina e a unidade escolar pretendida, podendo optar:

I. pelo turno de trabalho que tem disponibilidade para atuar, EXCETO nos casos das unidades escolares multisseriadas pelas especificidades das escolas do campo;



Prefeitura Municipal de Santa Maria de Jetibá
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

II. por até 02 (duas) disciplinas, e

III. pelas etapas/modalidade de ensino que pretende atuar, desde que respeitando a habilitação exigida conforme **ANEXO II** para o campo de atuação.

4 - DOS REQUISITOS PARA CADASTRO

4.1 – Estão aptos a se cadastrar para atribuição de CHE, os profissionais do Magistério que preencherem os seguintes requisitos:

I. estar em efetivo exercício nas unidades escolares da Rede Municipal de Ensino, devendo apresentar o comprovante de tempo de serviço que será feito a pedido e fornecido pela Secretaria de Educação;

II. não acumular o cargo efetivo de professor com outro cargo público, na esfera federal, estadual ou municipal, inclusive com vínculo em designação temporária, conforme **ANEXO IV**;

III. possuir habilitação específica para se cadastrar na CHE;

IV. possuir a qualificação profissional exigida como pré-requisito, conforme descrito no **Anexo II** deste Edital, na disciplina/projeto em que se cadastrar;

5 - DA SELEÇÃO DOS PROFISSIONAIS EFETIVOS DO MAGISTÉRIO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO

5.1 – A seleção dos profissionais efetivos para concessão da CHE é de responsabilidade da Secretaria de Educação de acordo com as regras estabelecidas neste Edital.

5.2 - A Secretaria de Educação não deverá selecionar o professor que encontrar-se em qualquer tipo de licença ou afastamento e impossibilitado de assumir as atividades na data prevista, inclusive por motivo de licença para tratamento da própria saúde, licença maternidade e licença para estudo.

5.3 - Qualquer tipo de licença ou afastamento que ocorrerem após a atribuição da CHE acarretará o término do contrato, exceto:

- a) licença para tratamento da própria saúde;
- b) licença maternidade;
- c) participação em júri popular;
- d) prestação de serviços obrigatórios por lei;



Prefeitura Municipal de Santa Maria de Jetibá
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

5.4 – Os profissionais efetivos do Magistério da Rede Municipal de Ensino que se inscreverem na CHE deverão entregar os seguintes documentos:

- I. Comprovante de qualificação profissional para a disciplina/projeto, de acordo com os pré-requisitos do **Anexo II**, por meio de Cópia simples do Diploma, acompanhada de cópia simples do Histórico Escolar, ou Certidão de Conclusão do Curso na versão original com a data em que ocorreu a Colação de Grau, acompanhada de cópia simples do respectivo Histórico Escolar, compatível para o âmbito de atuação pleiteada.
- II. Cópia simples de Curso do PROEPO (Programa de Educação Escolar Pomerana) para atuação na disciplina de Língua Pomerana.
- III. O candidato DEVERÁ apresentar os documentos originais para comprovação da autenticidade que será realizada no ato da inscrição.

6 - DA CONCESSÃO DE CHE

6.1 – A concessão da CHE é de responsabilidade da Secretaria de Educação do Município, que compreende em:

- a) verificar a necessidade de atribuir o quantitativo de CHE solicitada pela SECEDU, mediante análise do quadro de carga horária da respectiva unidade escolar (grade curricular x número de turmas x necessidade de alocação de professores por disciplina/projeto);
- b) realizar a análise dos dados funcionais do professor para verificar se atende aos requisitos deste Edital;
- c) realizar a análise da conformidade e veracidade dos documentos listados, certificando-se de que atendem aos requisitos deste Edital e da legislação em vigor.

6.2 – O quantitativo de CHE concedido poderá sofrer acréscimos no decorrer do contrato, na ocorrência de eventos não previstos antes do início do ano letivo, a critério da administração, ou poderá ser reduzido ou cessado caso ocorra evasão escolar, ingresso de servidores efetivos por concurso público, retorno de servidores efetivos afastados por qualquer tipo de licença, dentre outras situações.

6.3 - O profissional efetivo que solicitar cessação do contrato de CHE no decorrer do ano letivo ou a redução do quantitativo das horas por motivos pessoais, não terá direito a nova concessão até o término do ano letivo corrente.



Prefeitura Municipal de Santa Maria de Jetibá
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

7 - DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

- 7.1 – As vagas para escolha serão divulgadas pela SECEDU conforme necessidade.
- 7.2 – Quando solicitado, o profissional deverá apresentar todos os documentos originais exigidos para conferência.
- 7.3 - Terão prioridade na chamada, os professores efetivos que já atuam na Unidade Escolar.
- 7.4 - Quando ocorrer inscrição para a mesma unidade escolar, sendo o cadastro referente a mesma disciplina/projeto, será concedida a extensão de Carga Horária Especial (CHE) ao profissional que tiver maior tempo de serviço, sendo atribuído 1,0 ponto a cada mês trabalhado. Caso ocorra empate, verificará a idade para o desempate dos candidatos, prevalecendo a maior idade.
- 7.5 - O professor optante pela Educação Especial atenderá EXCLUSIVAMENTE à sala de AEE, com disponibilidade para atuar na mesma unidade escolar, nos turnos matutino e vespertino, com extensão de carga horária de 40 horas. O cadastro do candidato à Educação Especial será selecionado SOMENTE por processo classificatório, não tendo o direito assegurado ao candidato a opção de escolha da unidade escolar no ato da inscrição.
- 7.6 – A realização do cadastro não assegura ao profissional efetivo a Carga Horária Especial (CHE), gerando apenas a expectativa de ser convocado.
- 7.7 - Os servidores ficam sujeitos ao Calendário Escolar, normas e horários do Estabelecimento de Ensino no qual de localizam.
- 7.8 - Os professores efetivos devem adequar-se à Jornada de Trabalho instituída pela Lei Municipal nº 527/2000 e suas alterações.
- 7.9 - A concessão da CHE aos profissionais efetivos inscritos deverá ocorrer conforme previsto no **ANEXO I** (Cronograma).
- 7.10 - Caso haja desistência da CHE por parte do profissional efetivo durante o decorrer do ano letivo, deverá assinar o TERMO DE DESISTÊNCIA, dando continuidade a chamada em rigorosa ordem de classificação da lista de cadastro.
- 7.11 – Nenhum candidato poderá alegar desconhecimento das normas contidas neste Edital.

Santa Maria de Jetibá-ES, 12 de Dezembro de 2017

HILÁRIO ROEPKE
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Santa Maria de Jetibá
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ANEXO I

CRONOGRAMA	
DIVULGAÇÃO DO EDITAL	13/12/2017
PERÍODO DE INSCRIÇÃO COM ENTREGA DE DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS.	21/12 e 22/12/2017
AVALIAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO PARA A CONCESSÃO DA CHE	27 e 28/12/2017
DIVULGAÇÃO DA CONCESSÃO DA CHE AOS PROFESSORES	29/12/2017
DIVULGAÇÃO DA CONCESSÃO DA CHE AOS PEDAGOGOS	30/01/2018



Prefeitura Municipal de Santa Maria de Jetibá
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ANEXO II

DISCIPLINAS/PROJETOS	PRÉ-REQUISITOS
Contador de História Educação Infantil (Creche: 06 meses a 03 anos)	Graduados em Pedagogia/Nível Superior em Magistério OU Licenciatura Plena em Letras/Português OU Curso de nível superior na área da educação em nível de Licenciatura Plena acrescido de Curso de Pós-Graduação em Educação Infantil
Aprofundamento de Leitura e Escrita (ALE) Ensino Fundamental dos Anos Finais	Graduados em Pedagogia/Nível Superior em Magistério OU Licenciatura Plena em Letras/Português OU Curso de nível superior na área da educação em nível de Licenciatura Plena acrescido de Curso de Pós-Graduação Letras/Português
Língua Pomerana	Curso de Formação do PROEPO (Programa de Educação Escolar Pomerana)
Educação Física	Licenciatura em Educação Física, com Registro no CREF/CONFEF
Arte	Licenciatura Plena em Teatro e Dança OU Licenciatura em Artes Plásticas/Visuais OU Licenciatura em Música OU Licenciatura Plena em Letras/Português OU Curso de nível superior na área da educação em nível de Licenciatura Plena acrescido de Curso de Pós-Graduação na área de Artes
Língua Pomerana	Curso de Formação do PROEPO (Programa de Educação Escolar Pomerana)
Xadrez (Pré-Escola de 4 e 5 anos e Ensino Fundamental dos Anos Iniciais)	Licenciatura Plena em qualquer área da Educação.



Prefeitura Municipal de Santa Maria de Jetibá
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Anos Finais do Ensino Fundamental (6º ao 9º ano)	Licenciatura nas áreas específicas de acordo com cada disciplina sendo, Matemática, Língua Portuguesa, Ciências, Geografia, História e Inglês.
Educação Especial - AEE	Graduados em Pedagogia/Nível Superior em Magistério e Curso com carga horária presencial de 120 (cento e vinte) horas na área de deficiência mental/intelectual com certificação emitida por instituições públicas de ensino, instituições de ensino superior, instituições filantrópicas sem fins lucrativos conveniadas com a SEDU OU Curso de Pós-graduação na área de Educação Inclusiva.

NOTA: Os pré-requisitos descritos neste **ANEXO II** devem ser comprovados pelos professores efetivos que se cadastrarem para atuar com CHE seguindo as regras estabelecidas neste edital.



Prefeitura Municipal de Santa Maria de Jetibá
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ANEXO III
FICHA DE CADASTRO DE PROFESSOR - CARGA HORÁRIA ESPECIAL (CHE)
DADOS PESSOAIS / FUNCIONAIS
DISCIPLINA/PROJETO DE ATUAÇÃO - CHE

Nome: _____ Data de Nascimento: ___/___/___

CPF: _____ RG: _____ Data de Expedição: ___/___/___ Órgão Emissor: _____

Email: _____ Telefone: _____

Cargo/Função: _____ Número da Matrícula: _____

Unidades de Ensino para a CHE: (1ª opção) _____

(2ª opção) _____

Turno de Trabalho disponível para atuar com CHE: () Matutino () Vespertino

() Contador de História () Aprofundamento de Leitura e Escrita - ALE () Arte () Língua Pomerana

() Xadrez () Anos Finais do Ensino Fundamental (6º ao 9º ano). **Disciplina:** _____

() Educação Infantil e Ensino Fundamental (1º ao 9º ano) Educação Física () Educação Especial - AEE

AVALIAÇÃO PELA COMISSÃO DO CONCURSO DE CHE

I - TEMPO DE SERVIÇO	PONTUAÇÃO	QUANTIDADE	PONTOS
1. - Regência de Classe (1,0 ponto por mês).	01 Ponto		

II - HABILITAÇÃO ESPECÍFICA PARA ATUAÇÃO - CHE	ATENDE	NÃO ATENDE
- 1ª OPÇÃO:		
- 2ª OPÇÃO:		

Santa Maria de Jetibá, _____ de Dezembro de 2017.

Assinatura do Candidato

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DE JETIBÁ
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO PARA CHE – 2018

Nome: _____ Nº da Matrícula: _____

Cargo/Função: _____

() Contador de História () Aprofundamento de Leitura e Escrita - ALE () Arte () Língua Pomerana

() Xadrez () Anos Finais do Ensino Fundamental (6º ao 9º ano). **Disciplina:** _____

() Educação Infantil e Ensino Fundamental (1º ao 9º ano) Educação Física () Educação Especial - AEE

Santa Maria de Jetibá, _____ de Dezembro de 2017.

Assinatura do Responsável pelo Recebimento do Formulário



Prefeitura Municipal de Santa Maria de Jetibá
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE ACUMULAÇÃO DE CARGO PÚBLICO

Eu, _____,
nacionalidade, _____ estado civil _____, portador de C.I. nº
_____ inscrito(a) no CPF sob nº _____, residente e domiciliado(a)
na Rua _____, nº _____, bairro
_____, Município de _____, Estado
_____. **DECLARO** sob as penas da lei e para fins de contratação no serviço público municipal
de Santa Maria de Jetibá-ES, **QUE EXERÇO** o cargo
_____ na instituição:
_____, da esfera _____ (federal,
estadual ou municipal) com carga horária de _____ horas semanais, cuja jornada de
trabalho é de _____ às _____ horas, sendo acumulável com o cargo em que serei
contratado, em consonância com os incisos XVI, alínea “a” e XVII do art. 37, da Constituição
Federal, não comprometendo, desta forma, minha contratação.

Santa Maria de Jetibá-ES, _____ de Dezembro de 2017.

Assinatura do/a Candidato/a



Prefeitura Municipal de Santa Maria de Jetibá
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ANEXO V

**TERMO DE DECLARAÇÃO DE DESISTÊNCIA DA
CARGA HORÁRIA ESPECIAL (CHE)**

À COMISSÃO GERAL DO PROCESSO SELETIVO PARA CARGA HORÁRIA ESPECIAL
(CHE)-PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DE JETIBÁ/ES,

DECLARAÇÃO

DECLARO PARA OS DEVIDOS FINS QUE EU, _____,
DESISTO DA CARGA HORÁRIA ESPECIAL (CHE) PARA O ANO LETIVO DE 2018, PARA A
QUAL FUI CHAMADO(A).

SANTA MARIA DE JETIBÁ/ES, ____ DE _____ DE 201 ____.

ASSINATURA DO(A) CANDIDATO(A)